



## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL Nº 095-2016 RELATIVO AO EDITAL Nº 183-2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008-2015.

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serafina Corrêa, RS, no interesse público, diante de e-mails recebidos das empresas participantes Reciclagem Adeva Ltda, CNPJ nº 05.971.622/0001-80 e Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, CNPJ nº 06.136.424/0001-64, no certame licitatório sob Edital nº 183-2015, modalidade Concorrência Pública nº 008-2015, frente ao Edital nº 095-2016, juntamente com os demais membros da Comissão de Licitação, Aean Piccolotto e Guilherme Migliavacca, firmados ao final, no uso do permissivo pela Súmula 473, do STF, revisaram os atos da Comissão de Licitação pertinentes a inabilitação mencionados em atas anteriores, das empresas nominadas acima, a seguir:

onde se lê: consta item 3.1.8, Letra “i” - Comprovação de que a empresa licitante possui autorização através de Licença de Operação (LO) para central de triagem, próprio ou de terceiros, vigente, para os serviços de triagem, constando a capacidade de recebimento dos resíduos a serem triados. Caso a licitante não for proprietária da central de triagem, deverá anexar declaração firmada pelo proprietário da mesma, devidamente reconhecida em Cartório, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do Município de Serafina Corrêa, pelo período não inferior a 60 meses, a contar da data de abertura dos envelopes desta licitação.

Leia-se: Letra “i” - Comprovação de que a empresa licitante possui autorização através de Licença de Operação (LO) de aterro sanitário, próprio ou de terceiros, vigente, para destinação final dos resíduos, constando capacidade de recebimento dos resíduos recolhidos. Caso a licitante não for proprietária do aterro sanitário para a disposição final, deverá anexar declaração firmada pelo proprietário do aterro sanitário, devidamente reconhecido em Cartório, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do Município de Serafina Corrêa, pelo período mínimo de 60 meses, a contar da data da abertura dos envelopes desta licitação.

Diante de tal retificação, firmou-se nova decisão de julgamento pela permanência da inabilitação dessas empresas, com a sugestão à autoridade superior que expeça novo edital com reabertura de novo prazo de apresentação de nova documentação, identificada abaixo:

Reciclagem Adeva Ltda	
Item 3.1.3.	Declaração de pleno conhecimento e concordância dos termos do edital e que possui condições de atender o objeto da presente licitação.
Item 3.1.6.	Letra “b” - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis com o objeto contratual.
Item	Letra “e” - comprovante de registro no IBAMA, acompanhado de Certidão Negativa de



3.1.8.	Débito.
Item 3.1.8.	Letra “f” - apresentação pela proponente do PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo de Condições Ambientais do Trabalho).
Item 3.1.8.	Letra “i” - Comprovação de que a empresa licitante possui autorização através de Licença de Operação (LO) de aterro sanitário, próprio ou de terceiros, vigente, para destinação final dos resíduos, constando capacidade de recebimento dos resíduos recolhidos. Caso a licitante não for proprietária do aterro sanitário para a disposição final, deverá anexar declaração firmada pelo proprietário do aterro sanitário, devidamente reconhecido em Cartório, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do Município de Serafina Corrêa, pelo período mínimo de 60 meses, a contar da data da abertura dos envelopes desta licitação.

#### **Eco Verde Prestação de serviços de Coleta de Lixo Ltda**

Item 3.1.8.	Letra “l” - Alvará de Licença e Localização vigente expedido pelo Município onde está localizado o aterro sanitário.
Item 3.1.8.	Letra “m” Declaração firmada pelo licitante se proprietário do aterro sanitário ou, caso posto à disposição, em conjunto com o(s) proprietários do mesmo, e, em ambos os casos, devidamente reconhecida em Cartório, quanto a capacidade de vida útil do aterro em prazo não inferior a 60 meses.

Nada mais a constar.

Serafina Corrêa, 10 de maio de 2016.

Jaqueline da Silva Zanini  
Presidente da Comissão

Aeane Picolotto  
Comissão de Licitação

Guilherme Migliavacca  
Comissão de Licitação